



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 5.220, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

Aprova o remembramento e desmembramento do lote nº 12, da quadra 08 e do terreno urbano, ambos no Bairro Novo Santos Dumont, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade, respectivamente, de Marisa Caldeira Costa e Otávio de Paula Freire e Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e 4.129, de 16 de janeiro de 2018, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo nº 03907/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote nº 12, da quadra 08 e do terreno urbano, ambos no Bairro Novo Santos Dumont, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade, respectivamente, de Marisa Caldeira Costa e Otávio de Paula Freire, e do Município de Lagoa Santa, registrados sob as matrículas ns. 57.510 e 59.405, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO	
Áreas a serem lembradas	Área resultante do remembramento
Quadra 08 - Lote 12 com área de 4.835,35m ² (quatro mil, oitocentos e trinta cinco metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados) Terreno Urbano, com área de 1.541,95m ² (mil quinhentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados)	Quadra 08 Lote 12A, com área de 6.377,30m ² (seis mil trezentos e setenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do lote nº 12A, da quadra 08, do Bairro Novo Santos Dumont, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Marisa Caldeira Costa e Otávio de Paula Freire, e do Município de Lagoa Santa, conforme descrição:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 08	Lote 12A, com área de 6.377,30m ² (seis mil trezentos e setenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados)	Quadra 08	Lote 12B, com área de 3.696,30m ² (três mil seiscentos e noventa e seis metros quadrados e trinta centímetros quadrados) Lote 12C, com área de 1.000,00m ² (mil metros quadrados) Lote 12D, com área de 1.681,00m ² (mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados)

Art. 3º Os lotes ns. 12B e 12C são de propriedade de Marisa Caldeira Costa e Otávio de Paula Freire e o lote nº 12D fica afetada como área pública, propriedade do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 4º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 03907/2014.

Art. 5º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, como escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Marisa Caldeira Costa e Otávio de Paula Freire.

Art. 6º O remembramento e o desmembramento tratados neste Decreto deverão ser submetidos aos registros imobiliários no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 7º Após o registro imobiliário, Marisa Caldeira Costa e Otávio de Paula Freire obrigam-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias os registros do remembramento e do desmembramento tratados neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.